



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020



PROJETO DE LEI Nº 077/2019.

“Autoriza a aquisição e doação de cestas de Natalinas para os funcionários da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Canaã dos Carajás a adquirir e doar cestas de natal para todos os servidores da prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, as quais serão distribuídas todo mês de dezembro para o número de servidores existentes no Município.

Art. 2º. As Cestas Natalinas a serem entregues aos servidores serão contempladas com os seguintes itens:

- 1- Uma embalagem de cesta com alça confeccionada em caixa personalizada no rito natalino;
- 2 - Um suco tinto de uva integral de 1 litro;
- 3 - Um panetone com recheio de alpino e gotas de chocolate;
- 4 - Uma caixa de chocolates sortidos ;
- 5 - Um pacote de torrada mini Bitost;
- 6 - Um pote de creme de avelã;
- 7 - Um pacote de amendoim graúdo torrado e salgado sem pele;



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

8 - Um pote de vidro de azeitona verde sem caroço;

9 - Um pacote de biscoito SALT CRACKER ;

10 - Uma lata de pêssego em calda.

Art. 3º. O valor determinado para cobertura das despesas para doação das cestas natalinas acima mencionadas serão provenientes da Pasta da Secretaria Municipal de Administração e será concedida a todos os funcionários indistintamente, exceto o prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, conforme abaixo.

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1008 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 0412213152019 – Manter a Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.31.00 – Material, bem e serviços para distribuição gratuita.

Fonte: 1001 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ R\$494.880,00(quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza a aquisição e doação de Cestas Natalinas para os funcionários da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.”

A presente proposição visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal faça a aquisição e doação de Cestas Natalinas para os funcionários da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.”

O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, almeja conceder as cestas mencionadas, neste caso aos funcionários, seria uma forma de reconhecer todo o trabalho dedicado a este órgão, além de comemorar a chegada do Natal, tão esperada por todos.

É tradicional, ao menos nacionalmente, a gratificação aos empregados no final de cada ano com uma cesta natalina. O Poder Público representado pelo Executivo Municipal não pretende fazer diferente.

Essa doação é fruto do reconhecimento por parte do Poder Executivo pelos relevantes serviços prestados pelo funcionalismo público municipal no decorrer do ano para a população.

O presente benefício não atinge o prefeito, vice-prefeito e secretários municipais uma vez que os proventos dos mesmos são caracterizados como subsídio,





Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

ou seja, deve ser percebido em parcela única, não admitindo dessa forma qualquer tipo de acréscimo de vantagem de qualquer natureza.

Pelo exposto, submetemos o presente projeto de Lei para apreciação dos nobres vereadores dessa casa de Leis **EM REGIME DE URGENCIA** face a proximidade do período de natal.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Nº Documento: 482/2019 - GAB/SEMAD de 13/11/2019

Assunto: Impacto Financeiro
Cestas Natalinas

Resumo: Este estudo tem o intuito de avaliar o impacto financeiro a partir da distribuição de cestas natalinas pela Prefeitura de Canaã dos Carajás-PA, no exercício financeiro de 2019.

Novembro/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO – Impacto Financeiro - 27/2019

ASSUNTO: Este estudo tem o intuito de avaliar o impacto financeiro a partir da distribuição de cestas natalinas pela Prefeitura de Canaã dos Carajás-PA, no exercício financeiro de 2019.

1.0 INTRODUÇÃO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 482/2019 nos termos conforme tela do mesmo abaixo:

Figura I – Memorando Solicitando o Impacto Financeiro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MEMORANDO Nº 0482/2019 - SEMAD

Canaã dos Carajás PA, 13 de Novembro de 2019

Da: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Para: Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

Vossa Senhoria,

A Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás – SEMAD, vem, mui respectosamente a presença de Vossa Senhoria, requer seja efetuado o impacto financeiro para o fornecimento de cesta natalinas, levando em consideração o valor unitário e o número de beneficiados, cu seja, R\$ 164.96 (Cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), 3.000 (Três mil) beneficiados.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e sucesso.

Atenciosamente,

Alex Rodrigues Silveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 10920/2019

SECTOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SEPLANE
13/11/2019
09:49 h
Alex Rodrigues
ATIVIZADO

Rua Tancredo Neves, 4491, Centro - Canaã dos Carajás-PA - CEP 06597-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

2.0 PLANEJAMENTOS ORÇAMENTARIOS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu normas gerais de finanças públicas, voltadas para o controle da despesa, do resultado fiscal e do endividamento. Em relação às despesas, a LRF no capítulo IV - que trata da despesa pública, na seção I – da geração de despesa, trouxe dispositivos para restringir a geração da despesa (arts. 15 e 16) e, em especial, a despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17), entendida como a derivada de norma que fixe para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercício, conforme extrato abaixo da Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma Espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º

3.0 APURAÇÕES DO IMPACTO FINANCEIRO

Se baseado apenas nos dados informados no memorando (figura I) enviado pela Semad, será material de análise desse curto estudo, a capacidade financeira por parte do Poder Executivo na distribuição das cestas básicas. Portanto questões de legalidade, tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Planejamento

distribuição, forma de contratação de fornecedor etc, não fará parte desse resumo, apenas a questão financeira e seu impacto no orçamento de 2019, 2020 2022, como normatiza o art. 16 da Lei de responsabilidade fiscal.

3.1 Premissas e Bases de Cálculo

O quantitativo de cestas natalinas e o valor mensurado serão de **R\$ 164,96 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** a unidade (conforme dados informados). Portanto conforme essas bases, teremos um custo no orçamento desse exercício financeiro – (2019) e subsequente nos dois próximos (2020-2021) de **R\$ 494.880,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**.

Tabela I – Apuração do Custo Anual

| ANO | Quantidade | Valor Unitario | Despesa no Ano |
|------|------------|----------------|----------------|
| 2020 | 3.000 | R\$ 164,96 | R\$ 494.880,00 |
| 2021 | 3.000 | R\$ 164,96 | R\$ 494.880,00 |
| 2022 | 3.000 | R\$ 164,96 | R\$ 494.880,00 |

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As apurações aqui consolidadas vem atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em subsidiar o projeto de lei na avaliação do impacto financeiro a partir da distribuição de cestas natalinas pela Prefeitura de Canaã dos Carajás-PA. E conforme exposto o Custo anual será de **R\$ 494.880,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais)** em cada exercício financeiro, tendo sua apropriação na unidade orçamentaria conforme normatiza o projeto de lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO


Geam M. Ferreira dos Santos
Secretario de Planejamento
Portaria n° 787/2017-GP





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesa, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** que o presente Projeto de Lei¹ dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações orçamentárias e financeiras como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

¹ *Autoriza a aquisição e doação de cestas de Natalinas para os funcionários da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás*